



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 3535606.413.00007317/2025-68
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público que a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, por meio de sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, com endereço a Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TAPEÇARIA PARA REFORMA DAS POLTRONAS HOSPITALARES DA UPA DO MUNICÍPIO**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, observado o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 31/07/2025 às 23:59 horas do dia 04/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 05/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 05 de agosto de 2025

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitação

Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefones: (12) 3042-5500

E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br

Site: www.paraibuna.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TAPEÇARIA PARA REFORMA DAS POLTRONAS HOSPITALARES DA UPA DO MUNICÍPIO**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para execução dos serviços, objeto da presente Dispensa é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Manutenção e recuperação de 05 (cinco) poltronas hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento.	01	SERV	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 4.000,00	

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Para participação na Dispensa de Licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.2. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil, além daquelas em regime de consórcio, desde que cumprida as disposições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.3. O participante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Participante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa de Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Não poderão disputar esta Dispensa de Licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.11. Empresas com falências decretadas;

3.8.12. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

3.9. O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2** e **3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens **3.8.2** e **3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item **3.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Na data e hora estipulados, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

a.1) Experiência comprovada na execução de serviços de tapeçaria, especialmente em ambientes hospitalares ou de uso intensivo, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

6.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6.6. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

6.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma www.bllcompras.org.br, no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação da(o) Agente de Contratação.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

7.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

7.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

7.4.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

7.4.6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.4.6 - alíneas “a” e “b”**, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com



sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

8.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.7. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

8.8. As normas disciplinadoras da Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



8.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br.

9. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

9.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Procuração “*Extra Judicia*”

Anexo V - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;

Anexo VI – Legislação.

Estância Turística de Paraibuna, 29 de julho de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (art. 6 inciso XXIII alínea "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma/tapeçaria de poltronas hospitalares, pertencentes à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Paraibuna, incluindo troca de revestimento, espuma e eventuais reparos estruturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativo

Item	Quant. equipamento	Quant. de serviço/ano	Unid.	Descritivo
01	05	01	serviço	Contratação de empresa especializada em tapeçaria para manutenção e recuperação de poltronas hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "b" da Lei 14.133/2021)

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção corretiva de mobiliário hospitalar (poltronas) em uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Paraibuna. As poltronas apresentam desgaste acentuado, com rasgos no revestimento, espuma deformada e estrutura metálica danificada, comprometendo o conforto, a segurança e a higiene no atendimento aos pacientes e acompanhantes.

2.2 A contratação visa a restauração completa dos assentos por meio de serviços de tapeçaria, incluindo troca de revestimento em courvin hospitalar (material de fácil higienização e resistente ao uso intenso), substituição de espuma com densidade adequada e reparos estruturais, preservando os critérios técnicos e sanitários exigidos em ambientes de saúde.

2.3 O serviço é pontual e de valor estimado abaixo dos limites legais para dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: (Art. 6, XXIII alínea "c" da Lei 14.133/2021)

3.1. A presente contratação visa solucionar o desgaste e a deterioração de 5 (cinco) poltronas hospitalares atualmente em uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Paraibuna.

3.2. Tais equipamentos, devido ao uso contínuo, apresentam avarias no estofamento, espuma deformada e, em alguns casos, danos na estrutura metálica, o que compromete o conforto, a higiene e a segurança dos pacientes e acompanhantes.

3.3. A solução proposta consiste na reforma completa dessas poltronas por meio de serviço especializado de tapeçaria hospitalar.

3.4. Essa medida permitirá o reaproveitamento do mobiliário existente, gerando economia aos cofres públicos e mantendo o padrão adequado de atendimento ao público, em conformidade com as normas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente hospitalar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "d" da Lei 14.133/2021)

4.1. Para garantir a adequada execução dos serviços e atender às exigências legais e técnicas, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

4.1.1.1. Estar regularmente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com o objeto contratado;

4.1.1.2. Apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente (certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme o caso);

4.1.1.3. Estar em situação regular junto ao Município de Paraibuna, se aplicável.

4.1.2. Qualificação Técnica

4.1.2.1. Comprovar experiência na execução de serviços similares por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.1.2.2. Dispor de mão de obra qualificada e capacitada para execução dos serviços descritos no objeto da contratação;

4.1.2.3. Garantir a utilização de materiais adequados e compatíveis com o uso em ambiente hospitalar, conforme especificações técnicas indicadas.

4.1.3. Condições para Execução

4.1.3.1. Disponibilizar os recursos materiais e logísticos necessários à execução dos serviços, incluindo retirada e devolução das poltronas;

4.1.3.2. Comprometer-se com o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência;

4.1.3.3. Oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços executados;

4.1.3.4. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais



e de segurança do trabalho relativas à equipe envolvida.

4.1.4. Obrigações Legais

4.1.4.1. Assumir plena responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4.1.4.1.1. Atender às normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, quando aplicáveis;

4.1.4.1.2. Manter sigilo sobre qualquer informação obtida durante a execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: (art. 6 inciso XXIII alínea "e" da Lei 14.133/2021)

5.1 A execução do serviço consiste na reforma completa de 05 (cinco) poltronas hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Paraibuna, visando restaurar a funcionalidade, conforto e segurança do mobiliário utilizado por pacientes e acompanhantes.

5.2 A execução deverá seguir as seguintes etapas e condições:

5.2.1. Retirada e Transporte

5.2.1.1. A empresa contratada será responsável pela retirada das poltronas no local indicado pela administração da UPA e transporte até seu estabelecimento, sem ônus adicional para o contratante.

5.2.2. Reforma das Poltronas

5.2.2.1. Remoção total do estofamento antigo, incluindo courvin e espuma;

5.2.2.2. Substituição da espuma interna por espuma de densidade mínima D28, adequada para uso contínuo e confortável;

5.2.2.3. Revestimento em courvin hospitalar, material impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização, conforme cor definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.2.4. Reparos estruturais, quando necessários, incluindo soldagem, reforços e pintura da base metálica com tinta anticorrosiva;

5.2.2.5. Limpeza e acabamento das poltronas reformadas, garantindo boas condições de uso, apresentação e segurança.

5.2.3. Entrega

5.2.3.1. As poltronas deverão ser entregues na UPA em perfeitas condições de uso, prontas para reinstalação;

5.2.4. Garantia

5.2.4.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses sobre os serviços executados, cobrindo defeitos de material ou falhas na execução.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: (art. 6 inciso XXIII alínea f) da Lei 14.133/2021)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Fiscalização

6.4.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público Luis Antonio da Silva.

6.5 Do prazo para a execução da prestação dos serviços

6.5.1 O presente contrato tem vigência de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executados integralmente os serviços contratados.

6.5.2 A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

6.5.3 Eventual prorrogação, por motivo devidamente justificado, poderá ser admitida nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (art. 6 inciso XXIII alínea g) da Lei 14.133/2021)

7.1 Condições de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela única, após a conclusão total dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos em lei.

7.1.2 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal e da entrega completa da documentação necessária.

7.2 O pagamento estará condicionado à:

7.2.1 Execução total dos serviços conforme as especificações técnicas do Termo de Referência;

7.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA (comprovada por meio das certidões exigidas);

7.2.3 Ausência de pendências ou penalidades aplicadas por inadimplemento contratual.

7.3 Em caso de erro na documentação ou pendência de regularidade, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização por parte da CONTRATADA.



7.4 Na nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços;

7.5 A critério da ADMINISTRAÇÃO poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

7.6 Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

7.7 Os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

7.8 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal em nome da Prefeitura Estancia Turística de Paraibuna, CNPJ nº46.643.474/0001-52;

7.9 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias uteis;

7.10 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.11 Prazo de pagamento

7.11.1 O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, e encaminhamento da Divisão Contábil;

7.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.12 Forma de pagamento

7.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12.2 Será considerada data do pagamento das referidas notas fiscais, conforme consta os pagamentos da contabilidade 10, 20 e 30 dias.

7.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: (art. 6 inciso XXIII alínea h) da Lei 14.133/2021)

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação com competição, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a publicação da intenção de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando cabível, nos meios eletrônicos próprios da Administração.

8.2 Será oportunizado o envio de propostas por quaisquer interessados, respeitado o prazo mínimo legal de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação, conforme determina a legislação vigente.

8.3 A escolha da proposta mais vantajosa será feita com base nos seguintes critérios:

8.3.1 Conformidade com as exigências técnicas do Termo de Referência;

8.3.2 Menor preço global para a execução do objeto;

8.3.3 Capacidade técnica comprovada pela empresa proponente, conforme critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

8.3.4 Regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes;

8.3.5 Vantajosidade da proposta em relação ao interesse público, assegurando eficiência e economicidade.

8.4 Após o recebimento e análise das propostas, será formalizado o contrato com a empresa classificada em primeiro lugar, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação.

8.5 Os detalhes, prazos de validade, formas de apresentação dos documentos e exigências complementares serão especificados no edital do certame, conforme a legislação vigente e as normativas do município.

8.6 Critérios Jurídicos, Fiscais e Trabalhistas: Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes documentos que comprovem:

8.6.1 Habilitação jurídica, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

8.6.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.6.4 Certidão negativa de débitos relativos ao FGTS (CRF);

8.6.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.6.6 Certidão de regularidade junto ao INSS.

8.7 Critérios de Habilitação: A empresa deverá apresentar:



8.7.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

8.7.2 Documentos que comprovem boa situação econômico-financeira, conforme exigências previstas no edital.

8.8 Critérios Técnicos: Será exigida qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

8.8.1 Experiência comprovada na execução de serviços de tapeçaria, especialmente em ambientes hospitalares ou de uso intensivo, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.8.2 Qualidade dos materiais a serem utilizados, devendo atender aos requisitos mínimos de resistência, impermeabilidade e fácil higienização, com apresentação de catálogos ou amostras, se solicitado;

8.8.3 Equipe técnica habilitada e estrutura operacional compatível com o volume e a complexidade do serviço, podendo ser exigida declaração da empresa com detalhamento dos profissionais e equipamentos disponíveis;

8.8.4 Cumprimento de prazos anteriores, caso a empresa já tenha prestado serviços à Administração Pública, sendo valorizado o histórico positivo de entregas dentro dos prazos acordados;

8.8.5 Garantia dos serviços realizados, com compromisso formal da empresa de responsabilizar-se por eventuais defeitos de execução pelo prazo mínimo exigido no Termo de Referência.

8.9 Critérios Econômico-Financeiros: Para comprovação da capacidade econômico-financeira, serão exigidos documentos conforme o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

8.9.1 Regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada por meio da apresentação de:

8.9.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

8.9.3 Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);

8.9.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.9.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, quando aplicável;

8.9.6 Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal;

8.9.7 Caso a Administração julgue necessário, demonstração de capital social compatível com o valor da contratação ou apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigidas em contratações de valor mais elevado, conforme o risco identificado no Estudo Técnico Preliminar;



8.9.8 Ausência de sanções impeditivas de contratar com o poder público, verificável nos cadastros oficiais (CEIS/CNEP).

8.9.9 A análise econômico-financeira visa garantir que o fornecedor tenha condições de cumprir com todas as obrigações assumidas no contrato, minimizando riscos à execução contratual.

8.10 A escolha do fornecedor se baseará na proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos os critérios de habilitação técnica e jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além das exigências de qualificação técnica e econômico-financeira previstas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "I" da Lei 14.133/2021)

9.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se propostas obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como eventuais contratações anteriores com objetos similares.

9.2 Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

9.2.1 Orçamentos obtidos diretamente com, com duas empresas locais do setor

9.2.2 Pesquisa em bancos de dados oficiais, como Painel de Preços do Governo Federal e/ou Portal de Compras Públicas, quando aplicável;

9.3 Com base na análise das propostas coletadas, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.000,00**, considerado compatível com os preços praticados no mercado e com a complexidade do serviço.

9.4 A Administração adotará esse valor como referência para julgamento da vantajosidade das propostas, conforme os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.5 Resumo das cotações obtidas:

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS											
FORNECEDOR:				EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		TOTAL MEDIO	
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	5	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em tapeçaria para manutenção e recuperação de poltronas hospitalares	800,00	4.000,00	700,00	3.500,00	900,00	4.500,00	800,00	4.000,00



			da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).								
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

9.6 Esse valor servirá como referência para a definição do preço máximo aceitável na fase de julgamento das propostas, conforme o art. 6º, inciso XX do Decreto nº 11.462/2023 e as diretrizes de planejamento da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 6º inciso XXIII alínea j) da Lei 14.133/2021)

10.1 Os recursos para execução da despesa proveniente do Termo de Referência presente ocorrerão por dotação orçamentária a seguir especificada.

10.1.1 Fonte de Recurso 01- Tesouro

10.1.2 Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Geral

- Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Fundo municipal de Saúde
- Unidade Func/Prog - 10.301.0005.2017
- Categoria Econômica – 3.3.90.39.00
- Especificação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. Sanções

11.1. As sanções aplicadas serão as descritas no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

12. DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Paraibuna
Rua Humaitá, N° 20 - CENTRO - Paraibuna/SP - CEP 12260-000



De: Divisão de Compras e Licitações
Para: Setor de vendas

telefone:3042-5500 ramal: 7043
licitacao@paraibuna.sp.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO

Ítem	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção e recuperação de (cinco) poltronas hospitalares da Unidade de Proto Atendimento.	05	Serviço		

Total Geral:

OBSERVAÇÕES

Informar planos de Pagamento, Prazo de Entrega, Frete, Validade da Cotação, Garantia dos Produtos ou Serviços, Carimbar, Colocar Telefone, Nome e Cargo do Responsável pela Cotação e Assinar a Mesma. O prazo para resposta é de 03 dias podendo ser encaminhada via e-mail digitalizada, assinada e carimbada.

Carimbo da empresa e C.N.P.J.

Informações Adicionais

	Plano de Pagamento: _____ minimo 30 dias do faturamento Prazo de Entrega: _____ Frete: () CIF () FOB Validade da Cotação: _____ Garantia: _____
Telefone/Fax:	Nome e Assinatura (responsável)

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações



propostas.

- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
 - Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos.
 - Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
 - Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
 - Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
 - Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
 - Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);



g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e qualificação do representante legal

(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2025
MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP

A/C Agente de Contratação

Dispensa Eletrônica nº 0010/2025

OUTORGANTE: A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro

....., na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

....., -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua

....., nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2025

Assinatura e qualificação do representante legal

(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º: 3535606.413.00007317/2025-68

DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 0010/2025

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TAPEÇARIA PARA REFORMA DAS POLTRONAS HOSPITALARES DA UPA DO MUNICÍPIO

VALOR:

VIGÊNCIA:

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N.º. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade N.º. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º. 103.582.378-07, residente e domiciliada à Rua Manoel Inácio de Carvalho, n.º 385 - Bairro Caracol – Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, no município de _____/____.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2025.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Contratada



ANEXO VI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2025
LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este Pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf
Decreto Municipal nº 4.288, de 29 de maio de 2025 - Regulamenta o art. 59 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município da Estância Turística de Paraibuna	efaidnbmnnnibpccajpcglclefindmkaj/https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025083828.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repositorio-sumulas-jurisprudencia